



PORTARIA Nº 079/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Manual de Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária e do Manual de Envio de Requerimento de Compensação Previdenciária no âmbito do IPREV-CA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade constante de aprimoramento, padronização e racionalização dos procedimentos administrativos internos do IPREV-CA;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Compensação Previdenciária (COMPREV) para o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada em 09 de dezembro de 2025, que deliberou, por unanimidade, pela aprovação das rotinas técnicas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), os seguintes instrumentos normativos, que passam a integrar esta Portaria na forma de Anexos:

- I – Manual de Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária;
- II – Manual de Envio de Requerimento de Compensação Previdenciária.

Art. 2º Os manuais ora aprovados têm por objetivo estabelecer diretrizes técnicas, fluxos operacionais e critérios uniformes para a instrução, análise e envio dos processos de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As disposições contidas nos referidos Manuais são de observância obrigatória por todos os servidores e colaboradores do IPREV-CA envolvidos direta ou indiretamente nas rotinas de concessão de benefícios e compensação previdenciária.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Previdência a responsabilidade de divulgar o conteúdo destes manuais, bem como promover a capacitação necessária para sua correta aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 09 de dezembro de 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 0137/2023



ANEXO I

MANUAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA





SUMÁRIO COMPREV

Introdução	3
Apresentação da Presidência	5
1. Legislação Aplicada.....	6
2. Glossário	8
3. Sistema envolvidos no processo.....	9
4. Resultado final do processo.....	9
5. Outras Observações.....	9
6. Fatores condicionantes à Comprev.....	9
7. Descrição dos procedimentos.....	10
7.1 Acessar o Sistema COMPREV.....	10
7.2 Selecione o requerimento para análise.....	11
7.3 Execução da análise.....	11
8. Papel da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.....	15
9. Verificar se é passível de Compensação Previdenciária.....	15
10. Autorização de abertura do processo de análise do requerimento.....	15
11. Abertura do Processo (Via FlowDocs).....	15
12. Encaminhar processo administrativo.....	16
12.1 Controle Interno.....	16
12.2 Presidência.....	16
13. Documentos Relacionados.....	17
14. Controle de Revisão.....	18
Anexo I – Autorização para abertura do processo de análise do requerimento.....	19
Anexo II – Fluxograma.....	20



Introdução

Este Manual tem como objetivo principal orientar os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), detalhando, de forma clara e objetiva, a rotina de análise do requerimento de compensação previdenciária. Dessa forma, busca-se garantir a padronização da execução das atividades, desde a análise até a efetiva aprovação do requerimento no sistema de Compensação Previdenciária.

Além de servir como instrumento de apoio aos servidores vinculados a este Instituto, o Manual apresenta aos regimes previdenciários todo o fluxo de análise dos requerimentos de compensação previdenciária, os quais se referem ao tempo de contribuição prestado pelo ex-servidor, em caráter efetivo, computado para a concessão do benefício no regime instituidor.

Este Manual, resultado de um trabalho minucioso e fundamentado na prática, visa facilitar a compreensão dos procedimentos, estruturando-se de maneira didática, com uma linguagem clara e objetiva, garantindo a correta aplicação das normas e diretrizes.

A gestão do IPREV-CA reafirma seu compromisso com o aprimoramento contínuo dos servidores, buscando a excelência na execução de suas atribuições e o cumprimento eficiente dos programas governamentais. Sob essa perspectiva, o Departamento de Compensação Previdenciária disponibiliza este Manual a gestores, servidores do Instituto e demais entidades interessadas, estabelecendo diretrizes padronizadas para a condução dos processos administrativos relacionados à compensação previdenciária.

Este modelo de gestão busca não apenas garantir a uniformidade dos procedimentos, mas também valorizar os servidores, estimular o desenvolvimento de suas competências e fortalecer o capital humano do Instituto.

Por fim, ressalta-se que este Manual está sujeito a revisões e atualizações, de modo a acompanhar eventuais mudanças normativas e aprimoramentos operacionais.

Desejamos a todos um excelente trabalho e pleno êxito na aplicação deste Manual.



PREFEITO

Ramon Dias Gidalte

PRESIDENTE DO IPREV-CA

Marcus André Guerra Magalhães

ELABORAÇÃO

Vera Bezerra Campos – Contadora

COLABORAÇÃO

André Moreno da Silva – Assessor Especial da Presidência

Jaqueline Maia Guimarães – Controle Interno de Benefícios



Apresentação da Presidência

Este trabalho tem como objetivo orientar os servidores do IPREV-CA quanto aos procedimentos para análise do requerimento de compensação previdenciária no âmbito desta Autarquia.

Os procedimentos descritos neste manual seguirão às legislações vigentes e à estrutura organizacional do Instituto.

Cabe esclarecer que a qualidade e eficiência do Departamento de Compensação Previdenciária estão diretamente ligadas ao empenho de todos os envolvidos.

Marcus André Guerra Magalhães

Presidente do IPREV-CA



1. Legislação Aplicada

Referência	Descrição
Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999	Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 (Atualizado até 01/07/2015)	Estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99.
Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009	Disciplina o art. 14 – A do Decreto nº 3.112 de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.
Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013	Dispõe sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.
Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 - Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999	Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020	Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – Cep. 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



Portaria MPS n.º 1.400, de 27 de maio de 2024	Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria MPS nº 3.717, de 22 de novembro de 2024	Altera a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, que trata da compensação financeira entre regimes previdenciários. Essa alteração foca em ajustes e retificações em diversos artigos, incluindo aprimoramentos na operacionalização do sistema Comprev e a definição de prazos para análise de requerimentos.



2. Glossário

<i>Termo/Siglas</i>	<i>Definição</i>
COMPREV	Compensação Previdenciária consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), e destes entre si, quando for utilizado, para a concessão de benefício em um regime, tempo de contribuição de outro regime, certificado na forma da contagem recíproca de tempo de contribuição.
RGPS	Regime Geral de Previdência Social, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.
RPPS	Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem suas políticas elaboradas e executadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Neste Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtotos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral;
RI	Regime previdenciário responsável pela concessão e pelo pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem;
RO	Regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado e não tenha ensejado o recebimento de aposentadoria ou de pensão aos seus dependentes;
TCE/RJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Órgão responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência desenvolvedora do sistema da Compensação Previdenciária - "NOVO COMPREV"

3. Sistemas envolvidos no processo

<i>Sistema</i>	<i>Definição</i>
Novo Comprev	Sistema da compensação previdenciária desenvolvido pela DATAPREV para efetivação da compensação financeira entre os órgãos previdenciários. https://comprev.dataprev.gov.br



4. Resultado final do processo

Após a análise criteriosa do requerimento de compensação previdenciária, o resultado poderá ser a compensação financeira entre os regimes previdenciários, na hipótese de contagem recíproca do tempo de contribuição, não concomitante, prestado pelo ex-servidor ao município de Casimiro de Abreu e computado na concessão do benefício previdenciário no regime instituidor.

5. Outras Observações

A abertura do processo administrativo ocorre somente quando é identificada a possível obrigatoriedade do pagamento da compensação financeira. Contudo, caso o regime instituidor discorde da decisão proferida, poderá interpor recurso administrativo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 10.188/2019. O recurso será analisado conforme os trâmites legais, assegurando a devida revisão da decisão pela autoridade competente.

Caso o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) determine a reanálise do requerimento, o processo administrativo será reaberto.

6. Fatores condicionantes à Compreprev

Aos benefícios de aposentadoria concedidos a partir de 05 de outubro de 1988, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999 ou concedidos após essa data, com contagem recíproca de tempo de contribuição, e às pensões por morte que deles decorrerem, excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e a pensão dela decorrente, conforme Art. 2º do Decreto 10.188/2019.

A compensação financeira será realizada exclusivamente na contagem recíproca de tempo de contribuição não concomitante utilizado na concessão da aposentadoria, conforme Art. 3º do Decreto 10.188/2019.

Para a concessão do benefício, a averbação do tempo de contribuição prestado na iniciativa privada compete ao INSS à certificação e a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição referente ao período o qual o segurado ou servidor público esteve vinculado.



Para a concessão do benéfico, a averbação do tempo de serviço e contribuição prestado em outro Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios compete ao RPPS, no âmbito de cada ente federativo, a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição.

Os benefícios devidamente registrados pelo Tribunal de Contas competente de cada Ente Federativo, conforme inciso VII do artigo 5º do Decreto 10.188/2019.

7. Descrição dos procedimentos

* Setor de Compensação Previdenciária

7.1 Acessar o Sistema (COMPREV)

Para acessar o Sistema COMPREV, abra um navegador e vá até o endereço eletrônico: <https://comprev.dataprev.gov.br>. O login pode ser feito utilizando CPF e senha do Gerid ou certificado digital.

Figura 1 – Tela de Login do GERID



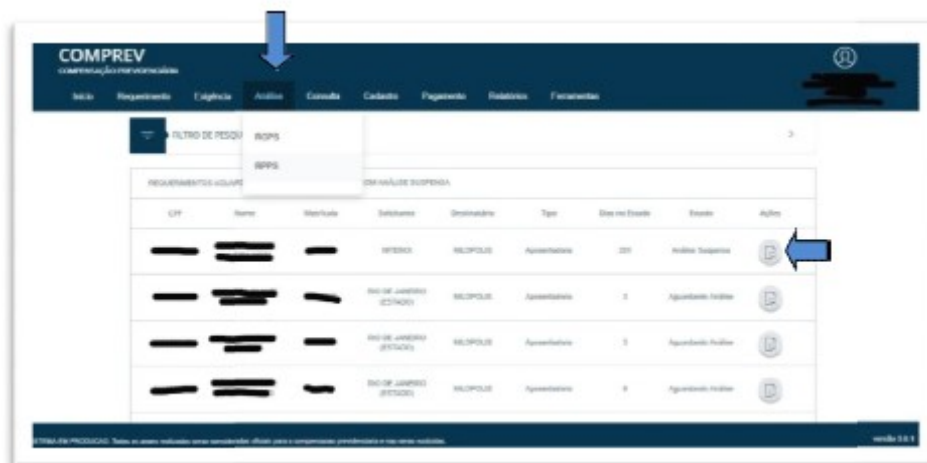
Fonte: Sistema Comprev

7.2 Selecione o requerimento para análise

Clique no menu 'Análise' e selecione o submenu correspondente ao tipo de regime (RGPS ou RPPS). O sistema listará os requerimentos conforme a ordem

cronológica. Para proceder à análise, basta clicar no botão de “Ações”, conforme a imagem abaixo:

Figura 2 – Menu “Análise”

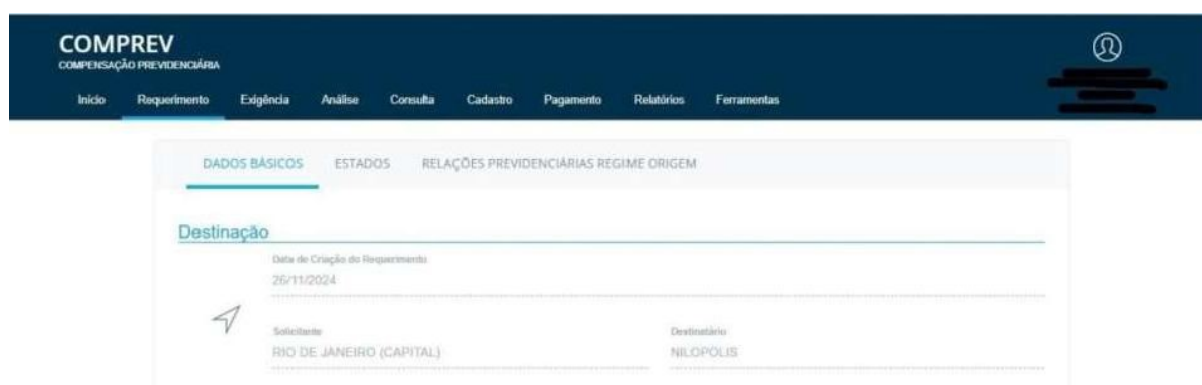


7.3 Execução da análise

Todas as informações do requerimento de compensação previdenciária são cuidadosamente analisadas.

O exemplo a seguir refere-se a um requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição, feito por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Figura 3 – Informações básicas



Fonte: Sistema Comprev

As informações pessoais, como nome completo, data de nascimento, nome da mãe, sexo e número NIT, são preenchidas automaticamente pelo sistema. Apesar da



automação, é fundamental que todas as informações geradas sejam conferidas com base no documento de identificação civil do ex-servidor.

Figura 4 – Dados Pessoais

COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Inicio | **Requerimento** | Exigência | Análise | Consulta | Cadastro | Pagamento | Relatórios | Ferramentas

Dados Pessoais

CPF * [redacted] ✓

Nome [redacted]

NIT [redacted] ✓ [link icon] Data de Nascimento [redacted] ✓ Sexo [redacted] ✓

Nome da Mãe [redacted]

Matrícula Regime Instituidor * [redacted] ✓

SISTEMA EM PRODUÇÃO. Todas as ações realizadas serão consideradas oficiais para a compensação previdenciária e não serão estúdios. versão 3.6.1

Fonte: Sistema Comprev

No campo 'Dados do Benefício', o servidor deve analisar todos os campos do requerimento em comparação com os documentos disponíveis, incluindo os arquivos anexados ao requerimento.

Figura 5 – Dados completos da concessão do benefício

COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Inicio | **Requerimento** | Exigência | Análise | Consulta | Cadastro | Pagamento | Relatórios | Ferramentas

Dados de Benefício

Tipo de Aposentadoria * [redacted] ✓

Tempo de Contribuição [redacted] ✓

Data de Início de Benefício * 31/05/2023 ✓ Data de Início de Pagamento 31/05/2023 ✓ Data de Cessação [redacted] ✓

Tempo de Contribuição Total (dias) * 11.153 ✓ Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias) 1.545 ✓ Renda Mensal Inicial * 5.657,48 ✓

\$ Data de ingresso no regime de origem 01/02/2012 ✓ Data de desvinculação no regime de origem 25/04/2016 ✓ Data de Homologação no Tribunal de Contas 29/12/2023 ✓

Regra de Cálculo * Integralidade ✓

Protocolo da Certidão [redacted]

SISTEMA EM PRODUÇÃO. Todas as ações realizadas serão consideradas oficiais para a compensação previdenciária e não serão estúdios. versão 3.6.1



Nesta fase, o servidor deve realizar uma análise detalhada dos períodos destinados e aproveitados no regime instituidor. Se houver deduções na contagem do tempo de contribuição, conforme indicado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, essa informação deve ser registrada no campo 'Tempo Descontado', dentro do período solicitado pelo regime instituidor.

Figura 6 – Período aproveitado na concessão do benefício

	Data de Início	Data de Término	Tempo de Contribuição Bruto	Tempo Descontado	Tempo de Contribuição Líquido
	01/02/2017	31/03/2018	1245	0	1245

Fonte: Sistema COMPREV

Nesta etapa, são apresentados os documentos probatórios. O servidor deve fazer o upload dos arquivos para análise dos campos preenchidos no requerimento. Caso haja dúvidas fundamentadas sobre os demais dados apresentados, ele poderá solicitar informações ao regime instituidor para a adequada instrução e conclusão da análise.

Figura 7 – Upload dos arquivos

Documentos Probatórios

- Homologação Tribunal
- Mapa de contagem de tempo (Tempo computado)
- Certidão de Tempo de Contribuição
- Ato de Aposentadoria

Fonte: Sistema COMPREV



Na aba “Estados”, o sistema exibirá o andamento do requerimento, conforme ilustrado na figura abaixo:

Figura 9 – Movimentação do requerimento

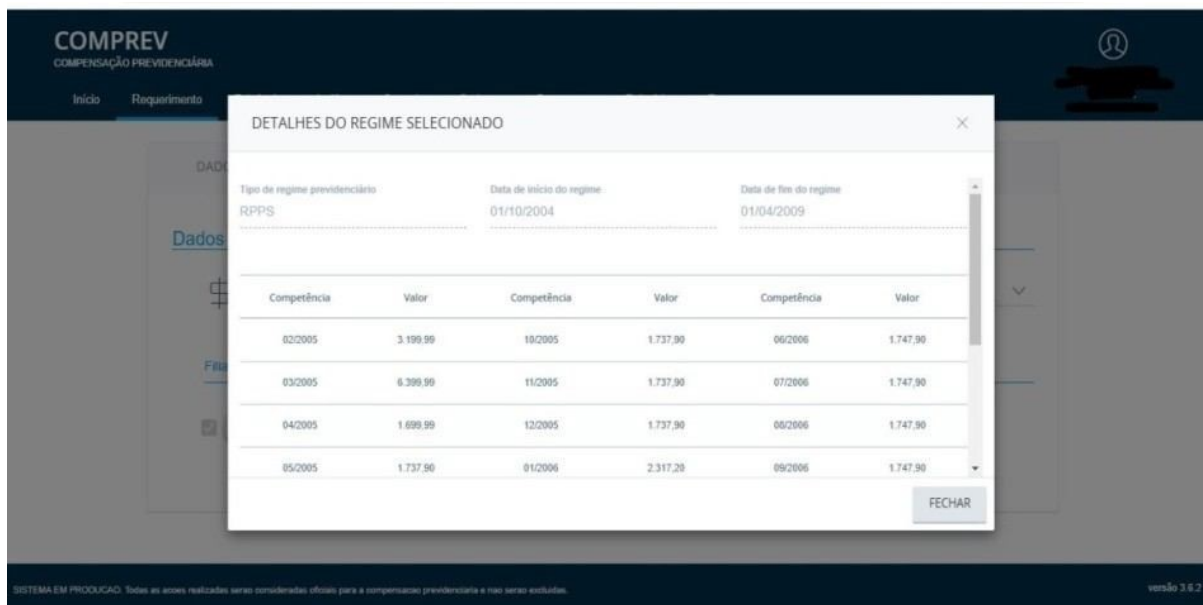
Fonte: Sistema COMPREV

Recomenda-se a verificação dos dados na aba 'Relações Previdenciárias no Regime de Origem', pois essas informações são extraídas do extrato previdenciário (CNIS) e referem-se ao período de vínculo e remunerações no município de Casimiro de Abreu (regime de origem), conforme solicitado no requerimento formulado pelo regime instituidor.

Figura 10 – Relações previdenciárias Regime de Origem

Fonte: Sistema COMPREV

Figura 11 – Detalhes do regime selecionado



COMPREV
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Detalhes do Regime Selecionado

Tipo de regime previdenciário: RPPS
Data de início do regime: 01/10/2004
Data de fim do regime: 01/04/2009

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2005	3.199,99	10/2005	1.737,90	06/2006	1.747,90
03/2005	6.399,99	11/2005	1.737,90	07/2006	1.747,90
04/2005	1.699,99	12/2005	1.737,90	08/2006	1.747,90
05/2005	1.737,90	01/2006	2.317,28	09/2006	1.747,90

FECHAR

SISTEMA EM PRODUÇÃO. Todas as ações realizadas serão consideradas oficiais para a compensação previdenciária e não serão estudadas. versão 3.6.2

Fonte: Sistema COMPREV

8. Papel da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Para a validação do tempo de serviço e contribuição solicitado pelos regimes previdenciários ao IPREV-CA, o setor da compensação previdenciária realizará a solicitação dos documentos funcionais à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Essa documentação é essencial para comprovar a trajetória profissional do ex-servidor no município, garantindo a correta análise do requerimento. Todas as informações coletadas são fundamentais para a avaliação do pedido de compensação, pois fornecem uma base sólida para a tomada de decisão.

9. Verificar se é passível de Compensação Previdenciária

Com base na ficha funcional ou, pelo menos, nos documentos anexados ao requerimento, é necessário verificar o tempo de serviço e contribuição do ex-servidor junto ao município de Casimiro de Abreu, conforme solicitado pelo regime instituidor.

Se o requerimento não for passível de compensação financeira por esta Autarquia



Previdenciária, será gerada uma exigência solicitando ao regime instituidor a alteração do destinatário. Em última instância, também é possível selecionar a opção de “indeferir” o requerimento.

10. Autorização de abertura do processo de análise do requerimento

Se o IPREV-CA for devedor da compensação financeira ao regime instituidor, o setor organizará todos os documentos envolvidos na análise do requerimento. Em seguida uma solicitação de autorização para a abertura do processo de análise e um checklist que incluirá detalhes relevantes, permitindo a revisão de todas as etapas, conforme os modelos apresentados nos anexos I e II.

11. Abertura do Processo (Via 1Doc)

Após a assinatura da autorização do processo pelo Presidente do IPREV-CA, o setor de COMPREV deverá proceder com a formalização dos demais trâmites administrativos do processo, garantindo que todos os documentos necessários estejam completos e devidamente anexados.

12. Encaminhar processo administrativo

12.1 Controle Interno

Após a abertura do processo, será encaminhado ao setor de Controle Interno, que realizará a análise de conformidade, garantindo que todos os procedimentos foram cumpridos dentro dos parâmetros estabelecidos e conforme a legislação vigente.

12.2 Presidência

Após a análise do Controle Interno, o processo será encaminhado para a Presidência, que analisará os documentos apresentados, verificará o andamento processual e emitirá parecer ou despacho conclusivo.

Diante da decisão final da Presidência, seja de aprovação ou indeferimento do requerimento, o processo será encaminhado ao setor de compensação previdenciária cumprir a decisão da Presidência. Finalizando a análise do requerimento no sistema COMPREV, conforme imagem abaixo.



Figura 8 – Resultado da Análise

Análise

Resultado da análise

Selecione o resultado da análise

- Criar exigência(s)
- Deferir
- Indeferir
- Suspender análise

VOLTAR

FINALIZAR ANÁLISE

Fonte: Sistema COMPREV

Ao concluir a análise, caso a decisão seja favorável à aprovação do requerimento, deverá selecionar a opção "DEFERIR". Caso contrário, deverá selecionar a opção "INDEFERIR".

Desta forma, cada etapa do procedimento é acompanhada por seu respectivo processo administrativo, que visa garantir a conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria e a organização no gerenciamento das compensações previdenciárias desta Autarquia.

Fim do Processo



13. Documentos Relacionados

<i>Identificação do Documento</i>	<i>Descrição</i>
Carteira de Identidade - RG	Dados pessoais e outros documentos necessários e úteis à identificação do ex-servidor e, se for o caso, dos seus dependentes;
Mapa de Contagem de Tempo	Documento emitido para certificar a contagem do Tempo de Serviço e Contribuição utilizado na concessão do benefício previdenciário no âmbito daquele regime instituidor.
Certidão de Tempo de Contribuição	Documento oficial, emitido somente para ex-servidores, que se destina à averbação do tempo de contribuição relativo ao período laborativo no município de Casimiro de Abreu para futura concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou em outros Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, viabilizando o direito constitucional à contagem recíproca, previsto nos §§ 9º e § 9º A do art. 201 da Constituição Federal.
Portaria de concessão do benefício	Ato administrativo que regulamenta o procedimento para a concessão de um benefício.
Certidão de Decisão	Documento que certifica o registro do ato concessório da aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente; com publicação em Diário Oficial – DO.
Documentos complementares	Documentos que fornecem informações adicionais a respeito da vida laborativa no ex-servidor no município de Casimiro de Abreu, tais como: Termo de Posse; Portaria de nomeação e exoneração, processo de solicitação de certidão de tempo de contribuição. Além de certidão de nascimento, de casamento, de óbito, quando couber.

14. Controle de Revisão

<i>Descrição</i>	<i>Data elaboração</i>	<i>Itens revisados</i>	<i>Versão</i>
Manual de Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária no Sistema "COMPREV"	09/09/2025	n/d	1.0



Anexo I – Autorização para abertura do processo de análise do requerimento

Ao Presidente do IPREV-CA

Assunto: Análise de Requerimento de Compensação Previdenciária

Prezado Presidente,

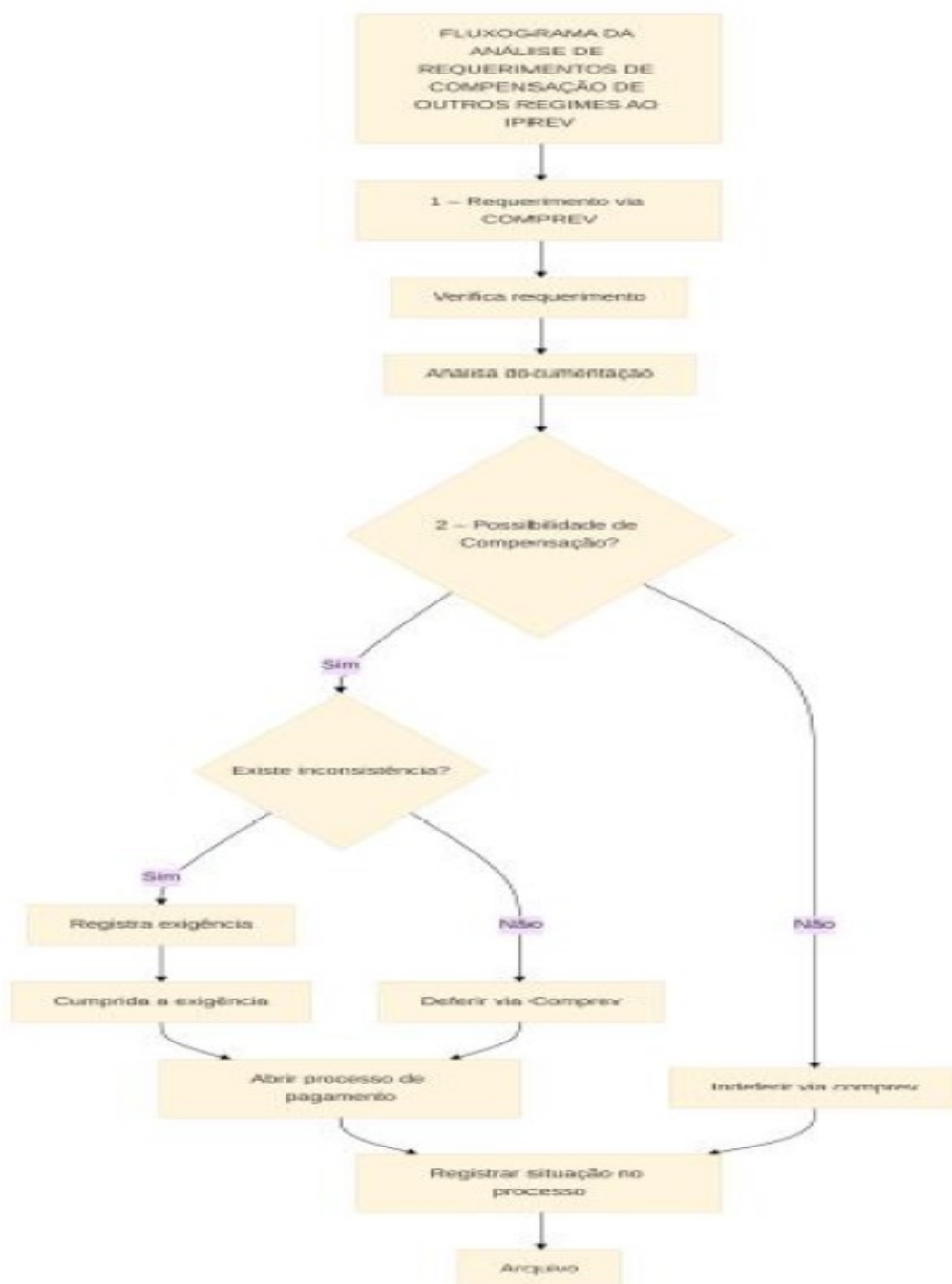
Solicito autorização para andamento do processo administrativo com o objetivo de analisar o Requerimento de Compensação Previdenciária encaminhado pelo (*NOME DO REGIME INSTITUIDOR*).

O referido requerimento foi apresentado em conformidade com as normativas e regulamentos aplicáveis, e sua análise será conduzida de acordo com os tramites legais e procedimentos internos estabelecidos.

Att.



**Anexo II – Fluxograma - DA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE
COMPENSAÇÃO DE OUTROS REGIMES AO IPREV**





ANEXO II

MANUAL DE ENVIO DE REQUERIMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA





SUMÁRIO

Introdução	3
Apresentação da Presidência	5
1. Legislação Aplicada	6
2. Glossário	8
3. Sistemas resolvidos no processo	9
4. Resultado final do processo	8
5. Outras Observações	10
6. Fatores condicionantes à Comprev	11
7. Descrição dos procedimentos	11
7.1 Modulo I – Requerimento de Aposentadoria	12
7.1.2 Recebimento dos autos	12
7.1.3 Verificar se é passível de Compensação Previdenciária	12
7.1.4 Requerimento de Compensação Previdenciária (DPC)	12
7.1.5 Encaminhamento do Processo (Deliberação 260)	12
8. Detalhando a abertura do requerimento de aposentadoria	12
8.1 Acessar o sistema Comprev	12
8.2 Abrir o Requerimento de Aposentadoria	13
8.3 Dados de Benefício	14
8.4 Envio Digital das Documentações	16
9. Junta Médica do Ente Municipal	17
10. Complementação do Requerimento de Aposentadoria	18
11. Modulo II – Detalhando a abertura do requerimento de pensão por morte.....	18
11.1 Abrir o Requerimento de Pensão	19
11.2 Dados de Benefício	19
11.3 Dependentes	20
12. Complementação do Requerimento de Pensão	21
13. Após Cadastrar o Requerimento	22
14. Atendimento às Exigências Formais	23
15. Emissão e Anexação dos Relatórios de Controle do Sistema BG-COMPREV..	23
16. Documentos Relacionados	24
17. Controle de Revisão	25
ANEXO I – Requerimento Manual de Compensação para Aposentadoria	26
ANEXO I – Requerimento Manual de Compensação para Aposentadoria	27
ANEXO I – Requerimento Manual de Compensação para Aposentadoria	28



Introdução

O presente Manual tem como objetivo principal orientar os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), oferecendo uma abordagem clara e objetiva sobre a rotina abrangente dos processos de análise de aposentadoria, pensão por morte e cadastramento de requerimentos de compensação previdenciária. Assim, busca-se assegurar a padronização das atividades, abrangendo todo o ciclo, desde a solicitação inicial até a aprovação final pelo regime de origem no sistema de Compensação Previdenciária.

Além de servir como ferramenta de suporte aos servidores do Instituto, o Manual apresenta aos regimes previdenciários o fluxo completo para a análise dos benefícios disponibilizados pelo IPREV-CA, bem como orientações detalhadas sobre o procedimento de registro do requerimento de compensação previdenciária referente ao tempo de serviço e contribuição averbado pelo servidor.

Fruto de um trabalho minucioso e consistente com as práticas do setor, este Manual tem como finalidade simplificar a compreensão dos processos, adotando uma estrutura didática e uma linguagem acessível que garantam o correto cumprimento das normas e diretrizes aplicáveis.

A gestão do IPREV-CA reafirma seu compromisso com a busca contínua pela melhoria das competências dos servidores, visando excelência tanto na execução das atribuições quanto no suporte à eficiente implementação dos programas governamentais. Com essa visão, o Departamento de Compensação Previdenciária apresenta este Manual a gestores, servidores do Instituto e outras entidades envolvidas, oferecendo diretrizes padronizadas para conduzir os processos previdenciários relativos à compensação previdenciária.

O modelo de gestão adotado procura não apenas assegurar uniformidade nos procedimentos, mas também promover a valorização dos servidores, incentivar o desenvolvimento de suas capacidades e fortalecer o capital humano do Instituto.

Por fim, reforça-se que este Manual passará por revisões e atualizações periódicas, visando acompanhar possíveis mudanças normativas ou avanços operacionais.

Desejamos à equipe um trabalho produtivo e sucesso na aplicação das orientações deste Manual.



PREFEITO

Ramon Dias Gidalte

PRESIDENTE DO IPREV-CA

Marcus André Guerra Magalhães

ELABORAÇÃO

Vera Bezerra Campos – Contadora

COLABORAÇÃO

André Moreno da Silva – Assessor Especial da Presidência

Jaqueline Maia Guimarães – Controle Interno de Benefícios



Apresentação da Presidência

Este trabalho tem como objetivo orientar os servidores do IPREV-CA sobre os procedimentos necessários para o envio do requerimento de compensação previdenciária dentro do âmbito desta autarquia.

Os processos apresentados serão ajustados às legislações vigentes e à estrutura organizacional do Instituto.

Destaca-se que a qualidade e eficiência do Departamento de Compensação Previdenciária estão diretamente ligadas ao empenho de todos os envolvidos, especialmente ao responsável pela área.

Marcus André Guerra Magalhães

Presidente do IPREV-CA



1. Legislação Aplicada

Referência	Descrição
Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999	Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 (Atualizado até 01/07/2015)	Estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99.
Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009	Disciplina o art. 14 – A do Decreto nº 3.112 de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.
Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013	Dispõe sobre o pagamento de valores da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.
Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019 Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999	Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
Portaria SEPRT/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020	Dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu
Rua Nilo Peçanha, 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – Cep. 28860.000
previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



Portaria MPS n.º 1.400, de 27 de maio de 2024	Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.
Portaria MPS nº 3.717, de 22 de novembro de 2024	Altera a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, que trata da compensação financeira entre regimes previdenciários. Essa alteração foca em ajustes e retificações em diversos artigos, incluindo aprimoramentos na operacionalização do sistema Comprev e a definição de prazos para análise de requerimentos.



2. Glossário

<i>Termo/Siglas</i>	<i>Definição</i>
COMPREV	Compensação Previdenciária consiste no acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), e destes entre si, quando for utilizado, para a concessão de benefício em um regime, tempo de contribuição de outro regime, certificado na forma da contagem recíproca de tempo de contribuição.
RGPS	Regime Geral de Previdência Social, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Este Regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.
RPPS	Regime de Previdência dos Servidores Públicos, denominado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) tem suas políticas elaboradas e executadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Neste Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com teto e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral;
RI	Regime previdenciário responsável pela concessão e pelo pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem;
RO	Regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado e não tenha ensejado o recebimento de aposentadoria ou de pensão aos seus dependentes;
TCE/RJ	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro Órgão responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos públicos do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro
DATAPREV	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência desenvolvedora do sistema da Compensação Previdenciária - "NOVO COMPREV"



3. Sistemas envolvidos no processo

Sistema	Definição
Novo Comprev	Sistema da compensação previdenciária desenvolvido pela DATAPREV para efetivação da compensação financeira entre os órgãos previdenciários. https://comprev.dataprev.gov.br
BG-COMPREV	Sistema desenvolvido visando apoiar os gestores as suas necessidades de monitoramento e consultas gerenciais às informações do Novo Comprev. Além de deter as informações oriundas na base de dados migrados do JABOL (antigo sistema) https://gestaocomprev.dataprev.gov.br

4. Resultado final do processo

Após a concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, os processos passam por uma análise detalhada para verificar se atendem aos critérios para a compensação previdenciária. A aprovação do requerimento resultará na arrecadação de receitas oriundas da compensação financeira, que serão incorporadas à base de receitas do plano de custeio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu (IPREV-CA), assegurando, assim, o equilíbrio financeiro e atuarial da Autarquia.

5. Outras Observações

A prescrição quinquenal tem início no primeiro dia subsequente à data de publicação do registro do ato concessório do benefício pelo Tribunal de Contas competente, ou à data do registro se este ocorrer até 15 de maio de 2012, conforme art. 29, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 1.400/2024.

O procedimento interno descrito neste manual orienta sobre como enviar um requerimento de compensação previdenciária no âmbito do IPREV-CA, estabelecendo que o requerimento pode ser previamente cadastrado no sistema COMPREV antes de ser formalmente registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).



Após o cadastramento do requerimento no sistema, restando apenas o preenchimento do campo “Data de Homologação do Tribunal de Contas”, a equipe responsável deve acompanhar atentamente a homologação do ato concessório do benefício pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ). Esse monitoramento é essencial para garantir que os requerimentos sejam disponibilizados para análise do regime de origem dentro do prazo quinquenal, exigindo, assim, um acompanhamento contínuo da tramitação dos processos de benefícios previdenciários.

6. Fatores condicionantes à Compre

- ☐ Aos benefícios de aposentadoria concedidos a partir de 05 de outubro de 1988, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999 ou concedidos após essa data, com contagem recíproca de tempo de contribuição, e às pensões por morte que deles decorrerem, excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e a pensão dela decorrente, conforme Art. 2º do Decreto 10.188/2019.
- ☐ A compensação financeira será realizada exclusivamente na contagem recíproca de tempo de contribuição não concomitante utilizado na concessão da aposentadoria, conforme Art. 3º do Decreto 10.188/2019.
- ☐ Para a concessão do benefício, a averbação do tempo de contribuição prestado na iniciativa privada compete ao INSS à certificação e à emissão da Certidão de Tempo de Contribuição referente ao período ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado.
- ☐ Para a concessão do benefício, a averbação do tempo de serviço e contribuição prestado em outro Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios compete ao RPPS, no âmbito de cada ente federativo, a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição.
- ☐ Os benefícios devidamente registrados pelo Tribunal de Contas competente de cada Ente Federativo, conforme inciso VII do artigo 5º do Decreto 10.188/2019.



7. Descrição dos procedimentos

☐ Setor de Compensação Previdenciária

7.1 Modulo I – Requerimento de Aposentadoria

Os próximos passos, visa analisar os procedimentos essenciais para o envio e o acompanhamento dos processos de aposentadoria, com foco na aprovação da compensação previdenciária (COMPREV).

7.1.2 Recebimento dos autos

Após o cadastro do processo de aposentadoria no sistema do TCE/RJ, conforme a Deliberação 260, os autos (físicos ou digitais), são encaminhados ao Departamento de Compensação Previdenciária - DCP para análise e abertura parcial do requerimento de compensação previdenciária.

7.1.3 Avaliar a possibilidade de Compensação Previdenciária.

Caso o benefício de aposentadoria não esteja sujeito à compensação previdenciária, o processo será direcionado ao arquivo provisório (físico ou digital) do setor responsável da Deliberação 260, onde permanecerá sob guarda até que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) registre o ato de concessão. Após a realização do registro, os autos serão encaminhados ao setor de Controle Interno de Benefícios para análise do processo e, em seguida, será feita a solicitação de arquivamento.

7.1.4 Requerimento de Compensação Previdenciária.

Após a análise dos documentos anexados aos autos processuais e a confirmação da viabilidade para a compensação previdenciária, o servidor do Departamento de Compensação Previdenciária iniciará o levantamento das informações e procederá com o cadastro parcial do requerimento no sistema COMPREV.

Para simplificar esse procedimento, o Anexo I disponibiliza um modelo de documento que pode ser usado como base para o preenchimento prévio dos campos do requerimento, antes da inclusão dos dados no sistema. Esse modelo



facilita o processo, assegura maior precisão no cadastro e contribui para a redução de possíveis erros.

Após o preenchimento do requerimento, os autos serão devolvidos ao responsável pela Deliberação 260, que acompanhará o registro do ato concessório pelo Tribunal de Contas.

7.1.5 Encaminhamento do Processo (Diretoria de Previdência)

Após a confirmação do registro do benefício pelo TCE/RJ, a Diretoria de Previdência enviará o processo, anexando a certidão de decisão como comprovante do registro, ao Departamento de Compensação Previdenciária para a complementação do requerimento, que inclui:

- ☐ Preenchimento do campo “Data da Homologação”; e
- ☐ Envio do documento que comprova o registro do processo.

8. Detalhando a abertura do requerimento de aposentadoria

8.1 Acessar o Sistema Comprev

Para acessar o Sistema COMPREV, abra um navegador e vá até o endereço eletrônico: <https://comprev.dataprev.gov.br> O login pode ser feito utilizando CPF e senha do Gerid ou certificado digital.

Figura 1 - Tela de Login do GERID



Fonte: Sistema Novo Compre, 2025



8.2 Abrir o Requerimento de Aposentadoria

No menu “Requerimento”, o servidor deverá selecionar o submenu “Aposentadoria”. Ao inserir o número do CPF e clicar em “Pesquisar”, o sistema exibirá os dados pessoais no servidor inativo, tais como:

- ☐ Nome completo (*);
- ☐ Data de nascimento;
- ☐ Sexo;
- ☐ Número NIT;
- ☐ Filiação (nome da Mãe);
- ☐ O número de matrícula deve ser preenchido manualmente. (*)

Figura 2 – Dados Pessoais

The screenshot shows a web interface for 'Dados Pessoais'. At the top, there's a tab labeled 'DADOS BÁSICOS'. Below it, the form title 'Dados Pessoais' is displayed. A blue arrow points to a 'PESQUISAR' button located next to the 'CPF' input field. The form includes several other input fields: 'Nome', 'NIT' (with a person icon to its left), 'Data de Nascimento', 'Sexo', 'Nome da Mãe', and 'Matrícula (Regime Instituidor *)'.

Fonte: Sistema Comprex

Em seguida, o servidor deverá selecionar a destinação (regime de origem) do requerimento de compensação previdenciária. Ao escolher a destinação RPPS, o servidor deverá indicar o tipo de entidade (Federal, Estadual ou Municipal), a UF e o destinatário, conforme ilustrado na figura abaixo.



Figura 3 – Destinação do requerimento

Fonte: Sistema Comprex

8.3 Dados de Benefício

Nesta etapa, o servidor deverá preencher manualmente os dados do benefício concedido pelo IPREV-CA, como por exemplo:

☐ **Tipo de Aposetadoria: (*)**

☐ Tempo de Contribuição;

☐ Idade;

☐ Invalidez;

☐ Especial;

☐ Tempo de Contribuição Professor;

☐ Compulsório.

☐ **Além das seguintes informações:**

☐ Data de início de benefício (*);

☐ Data de início de Pagamento;

☐ Data de Cessação (caso o servidor tenha falecido);

☐ Tempo de Contribuição Total em dias (*) - todo o tempo computado para concessão do benefício de aposentadoria;



- ☐ Tempo de Contribuição Regime de Origem em dias (todo o tempo averbado pelo servidor, referente ao regime ao qual esteve vinculado, como, por exemplo, o RGPS ou outro RPPS);
- ☐ Renda Mensal Inicial (*) - valor que o servidor recebe quando é aposentado;
- ☐ Protocolo da Certidão;
- ☐ Data de Ingresso no Regime de Origem;
- ☐ Data de Desvinculação no Regime de Origem;
- ☐ Regra de Cálculo (*);
- ☐ Data da Homologação no Tribunal de Contas.

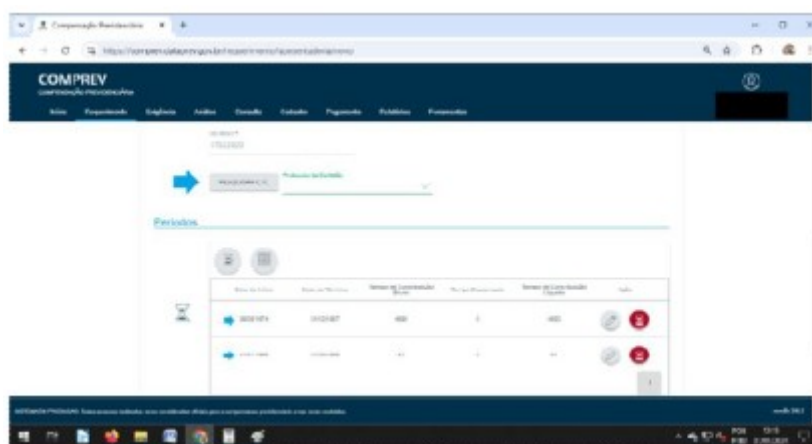
O servidor deverá preencher todos os campos obrigatórios, os quais estão sinalizados com um asterisco (*). Quando o regime de origem for outro RPPS, o sistema exibirá o campo “Regra de Cálculo”, no qual o servidor deverá escolher entre “Média” ou “Integralidade”, conforme a regra de concessão do benefício no IPREV-CA. Abaixo, apresentamos a tela do requerimento para facilitar a compreensão.

Figura 4 – Dados do Benefício

Fonte: Sistema Comprev

Ao preencher o campo “**Protocolo da Certidão**” para requerimentos destinados ao RGPS, o sistema retornará automaticamente os períodos de contribuição da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do INSS. Recomenda-se que o servidor verifique se os períodos retornados pela pesquisa foram devidamente aproveitados na concessão do benefício. Caso contrário, o servidor deverá realizar os ajustes necessários.

Figura 5 – Períodos



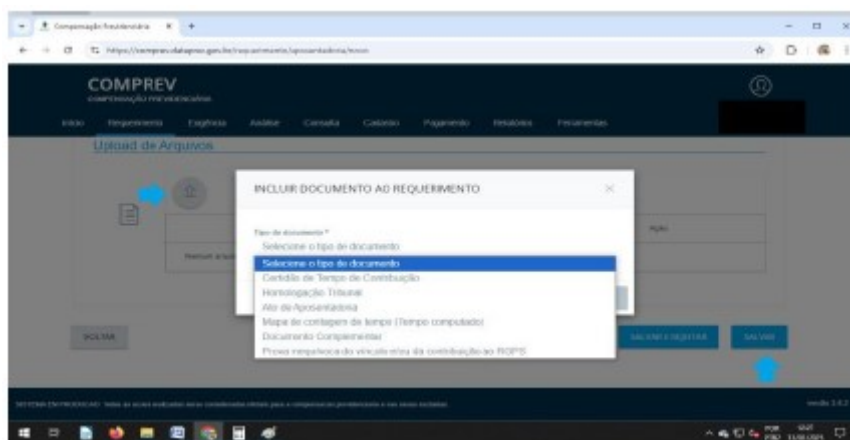
Fonte: Elaborado pelo autor

8.4 Envio Digital das Documentações

Embora a publicação do Ofício Circular SEI n.º 280/2022/MTP tenha dispensado o envio de cópia dos documentos pelos regimes instituidores (neste caso, o IPREVCA), incluindo a Certidão de Tempo de Contribuição, uma vez que os regimes de origem (responsáveis pela emissão das certidões) já possuem a maior parte das informações sobre seus ex-servidores, recomenda-se que o responsável pelo setor da Compensação Previdenciário encaminhe todos os documentos necessários para a análise do requerimento. Isso facilita a visualização e compreensão das informações preenchidas, além de contribuir para a redução de exigências formais por parte do regime de origem.

Após esse procedimento, ao clicar em “Salvar”, o sistema emitirá uma mensagem confirmando a abertura do requerimento, finalizando o cadastramento, conforme ilustrado na figura abaixo.

Figura 6– Upload de Arquivos



Fonte: Sistema CompreV

9. Junta Médica do Ente Municipal

A Junta Médica do Município de Casimiro de Abreu é responsável por emitir o laudo médico necessário para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente. Esse documento é anexado ao processo de aposentadoria, contribuindo para uma análise mais eficiente dos autos. Nesse contexto, o médico do ente terá acesso específico, no qual responderá a duas questões de forma objetiva, indicando “SIM” ou “NÃO”: se a invalidez é acidentária e se a doença se enquadra ou não no artigo 151 da Lei 8.213/1991. Caso haja possibilidade de compensação previdenciária, o sistema encaminhará automaticamente o requerimento para o fluxo de análise do regime de origem, assim como para os outros tipos de benefícios. Se não houver possibilidade de compensação, o requerimento será indeferido.

Figura 7 – Fluxo requerimento por invalidez



Fonte: Manual de análise médica Novo CompreV, requerimento invalidez – Dataprev



Respostas “SIM/ SIM” – Não cabe compensação e será indeferido. Basta uma resposta “NÃO” para o requerimento ser indeferido.

Para o requerimento seguir o fluxo de análise até o deferimento é necessário que tenha suas respostas “NÃO”.

10. Complementação do Requerimento de Aposentadoria

Após o registro do ato concessório de aposentadoria, o servidor deverá preencher o campos “Data de Homologação do Tribunal de Contas” e anexar os documentos comprobatórios no requerimento, conforme ilustrado na figura abaixo:

Figura 8 – Incluir certidão de decisão do TCE/RJ
+ Publicação em Diário Oficial – DO

Fonte: Elaborado pelo autor

11. Modulo II – Detalhando a abertura do requerimento de pensão por morte

É possível solicitar a compensação previdenciária para um benefício de pensão por morte. A seguir, são descritos os passos necessários para realizar o pedido de compensação, visando a aceitação da solicitação.

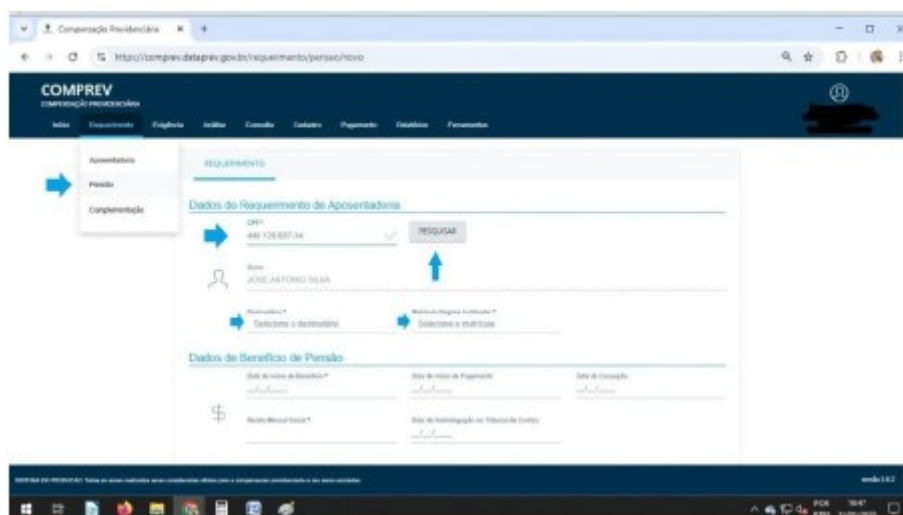
No Anexo II, há um modelo de documento disponível para o preenchimento preliminar dos campos do requerimento, antes da inserção das informações no sistema. Esse modelo simplifica o processo, assegurando maior precisão e reduzindo a ocorrência de possíveis erros durante o cadastro.

11.1 Abrir o Requerimento de Pensão

Para requerer a compensação da pensão, é necessário informar o número do CPF do instituidor do benefício no campo “Dados do Requerimento de Aposentadoria” e clicar no botão “Pesquisar”.

Após essa ação, o sistema exibirá automaticamente o nome completo do ex-servidor aposentado (falecido). Em seguida, os campos “Destinatário” e “Matrícula Regime Instituidor”, serão preenchidos automaticamente ao serem selecionados, mostrando o regime de origem e o número de matrícula do servidor falecido, para o qual o requerimento de aposentadoria foi anteriormente destinado.

Figura 9 – Submenu pensão



Fonte: Sistema COMPREV

11.2 Dados de Benefício

Nesta etapa, o servidor deverá inserir manualmente as informações do benefício concedido pelo IPREV-CA, tais como:

- ☐ Data de início de benefício (*);
- ☐ Data de início de pagamento;
- ☐ Data de cessação (a pensão é encerrada quando o beneficiário falece ou perde a condição de pensionista);
- ☐ Renda mensal inicial (*);



☐ Data de Homologação no Tribunal de Contas (Data da publicação em Diário Oficial – DO).

Figura 10 – Dados de Benefício de Pensão



Fonte: Sistema COMPREV

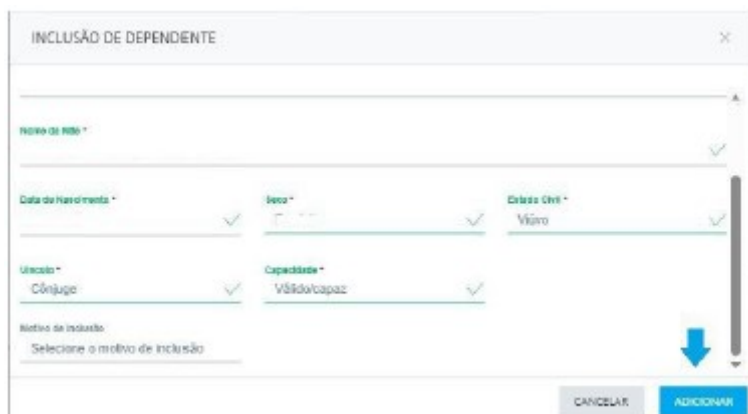
Dependentes

Para adicionar um dependente ao requerimento de pensão, basta clicar no ícone ,preencher os campos apresentados no sistema e, em seguida, clicar no botão “Adicionar”.

- ☐ Número do CPF (*)
- ☐ Nome completo (*);
- ☐ Nome da Mãe (*);
- ☐ Data de nascimento (*);
- ☐ Sexo (*);
- ☐ Estado Civil (*);
- ☐ Vínculo (*);
- ☐ Capacidade (*);
- ☐ Motivo de inclusão (Filho póstumo ou Decisão Judicial).

ATENÇÃO: O número do CPF deve constar na base de dados do CNIS. Ao preenchê-lo, o sistema apresentará automaticamente os dados, como nome completo, nome da mãe, data de nascimento e sexo.

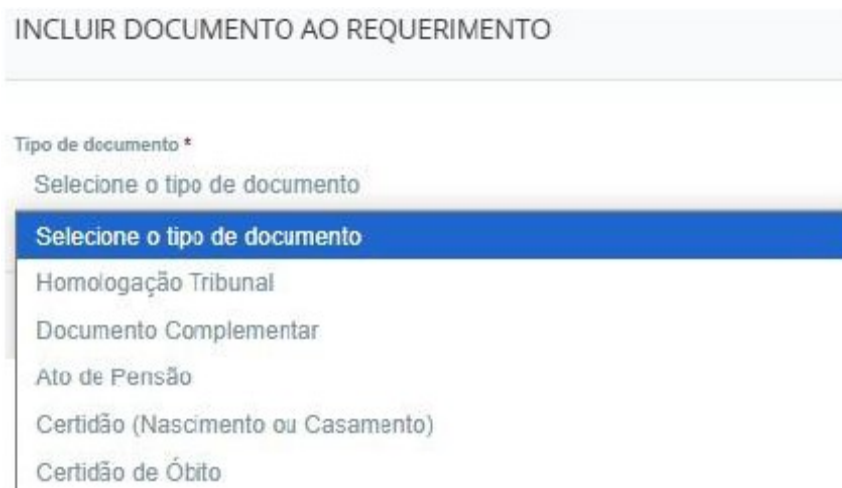
Figura 12 – Inclusão de dependentes



Fonte: Sistema COMPREV

Após cadastrar o dependente (ou seja, o beneficiário da pensão), o sistema retornará ao requerimento, onde o servidor incluirá os documentos comprobatórios pertinentes ao requerimento, conforme exemplificado na figura abaixo.

Figura 13 – Incluir documentos ao requerimento



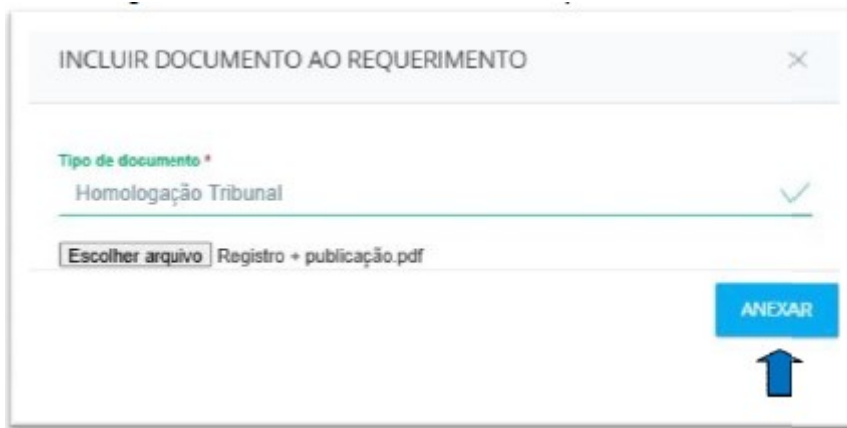
Fonte: Elaborado pelo autor

12. Complementação do Requerimento de Pensão

Em continuidade aos procedimentos estabelecidos no processo de aposentadoria, após o registro do ato concessório de pensão por morte, o servidor deverá

preencher o campo “Data de Homologação do Tribunal de Contas” e anexar os documentos comprobatórios no requerimento, conforme ilustrado na figura abaixo.

Figura 14 – Incluir documento ao requerimento

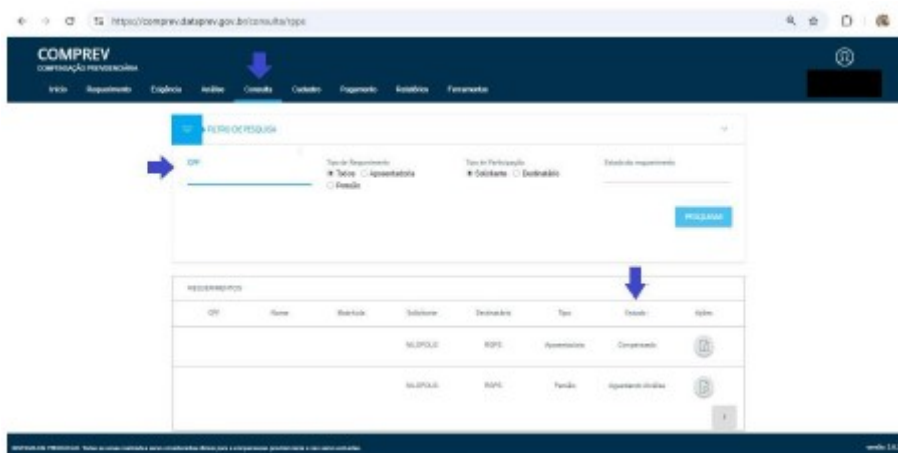


Fonte: Sistema COMPREV

13. Após Cadastrar o Requerimento.

No menu “Consulta” é possível visualizar os requerimentos cadastrados para um determinado CPF. A figura abaixo ilustra um requerimento de aposentadoria no estado “Compensado” e um requerimento de pensão no estado “Aguardando Análise”.

Figura 15 – Tela de consulta ao requerimento



Fonte: Sistema COMPREV



ATENÇÃO: Para cadastrar o requerimento de pensão, recomenda-se verificar se o requerimento de aposentadoria contém a data de falecimento do ex-servidor aposentado nos campos “Data de Cessação”.

A compensação do requerimento de pensão só será possível se este decorrer de uma aposentadoria com direito.

14. Atendimento às Exigências Formais

É essencial ressaltar que, caso a exigência formalizada pelo regime de origem seja válida para o requerimento elaborado pelo IPREV-CA, ela precisa ser cumprida para assegurar a continuidade do processo de compensação previdenciária. O servidor deve atender a todas as condições estipuladas, como entregar a documentação necessária ou preencher corretamente as informações, sempre que essas exigências forem aplicáveis ao requerimento em análise. O descumprimento das exigências pode acarretar atrasos ou complicações na tramitação do processo.

15. Emissão e Anexação dos Relatórios de Controle do Sistema BG- COMPREV

Após a aprovação do requerimento de compensação previdenciária, é imprescindível a geração dos relatórios financeiros do sistema BG-COMPREV, os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria e pensão por morte. O BG-COMPREV é uma ferramenta essencial para o controle e monitoramento das informações financeiras relativas à compensação previdenciária, fornecendo dados completos e precisos sobre o processo.

Esses relatórios financeiros desempenham um papel fundamental não apenas na validação da compensação previdenciária, mas também no monitoramento contínuo e eficiente dos fluxos financeiros envolvidos, assegurando transparência e controle sobre as compensações realizadas.

Nesse contexto, a emissão dos relatórios, independentemente da situação do requerimento (se aprovado, se indeferido, ou em qualquer outra condição) é imprescindível para garantir a conformidade das informações, bem como o adequado registro e acompanhamento do processo."



16. Documentos Relacionados

<i>Identificação do Documento</i>	<i>Descrição</i>
Carteira de Identidade - RG	Dados pessoais e outros documentos necessários e úteis à identificação do segurado ou do servidor e, se for o caso, dos seus dependentes;
Mapa de Contagem de Tempo	Documento emitido para certificar a contagem do Tempo de Serviço e Contribuição utilizado na concessão do benefício previdenciário no âmbito daquele regime instituidor.
Certidão de Tempo de Contribuição	Documento oficial, emitido somente para ex-servidores, que se destina à averbação do tempo de contribuição relativo ao período laborativo no município de Casimiro de Abreu para futura concessão de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou em outros Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, viabilizando o direito constitucional à contagem recíproca, previsto nos §§ 9º e § 9º A do art. 201 da Constituição Federal.
Portaria de concessão do benefício	Ato administrativo que regulamenta o procedimento para a concessão de um benefício.
Certidão de Decisão	Documento que certifica o registro do ato concessório da aposentadoria ou da pensão por morte pelo Tribunal de Contas competente; com publicação em Diário Oficial – DO.
Documentos complementares	Documentos que fornecem informações adicionais a respeito da vida laborativa no ex-servidor no município de Casimiro de Abreu, tais como: Termo de Posse; Portaria de nomeação e exoneração, processo de solicitação de certidão de tempo de contribuição. Além de certidão de nascimento, de casamento, de óbito, quando couber.

17. Controle de Revisão

<i>Descrição</i>	<i>Data elaboração</i>	<i>Revisão</i>	<i>Versão</i>
Manual de Envio de Requerimento de Compensação Previdenciária no Sistema "COMPREV"	09/92/2025	n/d	1.0



ANEXO I - REQUERIMENTO MANUAL DE COMPENSAÇÃO PARA APOSENTADORIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO:

- ☐ CPF:
- ☐ Nome Completo:
- ☐ Data de Nascimento:
- ☐ Sexo:
- ☐ NIT:
- ☐ Matrícula:
- ☐ Nome da Mãe:

2. TIPO DE APOSENTADORIA:

- ☐ Tempo de contribuição ☐ Idade ☐ Especial ☐ Compulsória
- ☐ Invalidez – Incapacidade Permanente ☐ Tempo de contribuição Professor

3. DADOS DO BENEFÍCIO:

- ☐ Data de Início de Benefício:
- ☐ Data de Início de Pagamento:
- ☐ Data de Cessação:
- ☐ Tempo de Contribuição Total (dias):
- ☐ Tempo de Contribuição no Reg. de Origem (dias):
- ☐ Renda Mensal Inicial R\$
- ☐ Protocolo da Certidão:
- ☐ Data de ingresso no regime de origem:
- ☐ Data de desvinculação no regime de origem:
- ☐ Data de Homologação no Tribunal de Contas: (Juntar Ato Concessório e sua publicação no Diário Oficial)

4. TIPO DE REGIME DE ORIGEM

- ☐ RGPS ☐ RPPS UF: _____ Destinatário: _____

5. ESTADO DO REQUERIMENTO:

- ☐ Em análise ☐ Aprovado ☐ Indeferido ☐ Exigência



ANEXO II - REQUERIMENTO MANUAL DE COMPENSAÇÃO PARA PENSÃO

1. DADOS DO REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA:

- ☐ CPF:
- ☐ Nome Completo:
- ☐ Destinatário:
- ☐ Matrícula:

2. DADOS DO BENEFÍCIO DE PENSÃO:

- ☐ Data de Início de Benefício:
- ☐ Data de Início de Pagamento:
- ☐ Data de Cessação:
- ☐ Renda Mensal Inicial R\$
- ☐ Data de Homologação no Tribunal de Contas: (Juntar Ato Concessório e sua publicação no Diário Oficial)

3. INFORMAÇÕES DO DEPENDENTE:

- ☐ CPF:
- ☐ Nome Completo:
- ☐ Data de Nascimento:
- ☐ Nome da mãe:
- ☐ Sexo:
- ☐ Estado Civil:
- ☐ Vínculo:
- ☐ Capaz ou ☐ Incapaz
- ☐ Motivo da Inclusão
- () Filho () Póstumo ou () Decisão Judicial

- ☐ CPF:
- ☐ Nome Completo:
- ☐ Data de Nascimento:
- ☐ Nome da mãe:
- ☐ Sexo:
- ☐ Estado Civil:
- ☐ Vínculo:
- ☐ Capaz ou ☐ Incapaz
- ☐ Motivo da Inclusão
- () Filho () Póstumo ou () Decisão Judicial

4. TIPO DE REGIME DE ORIGEM

- ☐ RGPS ☐ RPPS UF: _____ Destinatário: _____

5. ESTADO DO REQUERIMENTO:

- ☐ Em análise ☐ Aprovado ☐ Indeferido ☐ Exigência



ANEXO III – Fluxograma de envio do Requerimento COMPREV

- A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
- APÓS CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 260

